



## **DECRETO Nº 078/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a atualização de valores das tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal, referentes ao exercício de 2025, e dá providências correlatas".**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. os artigos 9º e 10 de Lei Municipal nº 2011/2002, de 23 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** os tributos contidos na Lei Complementar Municipal nº 010/2010, de 20 de outubro de 2010 e na Lei Complementar Municipal nº 041/2017, de 26 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024, medidos pelo IPCA correspondeu a 4,87%;

**CONSIDERANDO, por fim**, que a reunião dos valores atualizados dos tributos referentes a diversos instrumentos legais no presente decreto facilita a consulta e a transparência desses valores, contribuindo para a correta aplicação deles pelo Departamento Tributário e pela população em geral;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados em **4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento)** as tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal para o exercício de 2025.

**Parágrafo único.** Os valores absolutos corresponderam àqueles constantes das tabelas anexas que são partes integrantes do presente decreto.

**Art. 2º** Fica estipulado que o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 09 (nove) parcelas, conforme tabela a seguir:



Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	10/04/2025
2ª parcela	12/05/2025
3ª parcela	10/06/2025
4ª parcela	10/07/2025
5ª parcela	11/08/2025
6ª parcela	10/09/2025
7ª parcela	10/10/2025
8ª parcela	10/11/2025
9ª parcela	10/12/2025

**Art. 3º** Fica estipulado que o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	20/08/2025
2ª parcela	22/09/2025
3ª parcela	20/10/2025

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de dezembro de 2024.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
Chefe de Gabinete  
Responsável pelo Expediente da Secretaria



## TABELA I – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R\$) 2025
1. Indústria	R\$ 437,35
2. Produção Agropecuária	R\$ 697,66
3. Comércio	R\$ 328,37
4. Estabelecimentos prestadores de serviços	R\$ 328,37
5. Diversões Públicas	R\$ 410,43
6. Profissionais Autônomos	R\$ 246,30
7. Feirantes	R\$ 246,30



## TABELA II – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR (R\$) 2025
<b>1. Indústria:</b>	-
a) até 50 empregados	R\$ 524,82
b) acima de 50 empregados	R\$ 787,23
<b>2. Produção Agropecuária:</b>	-
a) até 50 empregados	R\$ 524,82
b) acima de 50 empregados	R\$ 787,23
<b>3. Comércio:</b>	-
I – venda de gêneros alimentícios em geral (empório, mercearias, supermercados e congêneres):	-
a) s/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m <sup>2</sup>	R\$ 4,37
b) c/ venda de bebidas alcoólicas a varejo, por m <sup>2</sup>	R\$ 6,56
II – bares e restaurantes, por m <sup>2</sup>	R\$ 3,28
III – quaisquer outros ramos de atividade comercial, por m <sup>2</sup>	R\$ 4,37
<b>3. Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento de seguros, de capitalização e similares</b>	R\$ 1.312,06
<b>4. Hotéis, pensões e similares</b>	R\$ 656,03
<b>5. Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios</b>	R\$ 262,41
<b>6. Outros profissionais autônomos</b>	R\$ 262,41
<b>7. Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis</b>	R\$ 874,71
<b>8. Diversões Públicas:</b>	-
I – Bailes e festas em clubes ou centro recreativos	R\$ 524,82
II – Bailes em qualquer outro local	R\$ 87,47
III – Festas em qualquer outro local	R\$ 109,34
IV – Cinemas e teatros	R\$ 524,82
V – Restaurantes dançantes, boates e similares:	-
a) até as 22:00 horas	R\$ 393,62
b) após as 22:00 horas	R\$ 524,82
VI – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	R\$ 16,40
VII – Boliches, bochas – por pista	R\$ 16,40
VIII – Tiro ao alvo – por arma	R\$ 16,40
IX – Exposições, feiras e quermesses:	-
a) quando beneficente	-
b) quando não beneficente	R\$ 109,34
X – Circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	R\$ 87,47
XI – Competições esportivas	-
XII – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	R\$ 98,40
XIII - Trenzinho da alegria, mini moto e mini-bug	R\$ 21,87
<b>9. Estacionamentos de veículos</b>	R\$ 328,01



10. Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	R\$ 262,41
11. Casas lotéricas	R\$ 524,82
12. Oficina de consertos em geral, por m <sup>2</sup>	R\$ 2,19
13. Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 1.312,06
14. Tinturarias e lavanderias	R\$ 131,21
15. Salões de engraxates	R\$ 131,21
16. Barbearias, salões de beleza, estabelecimentos de banhos, ducha, massagens, ginásticas e congêneres	R\$ 131,21
17. Ensino de qualquer grau ou natureza	R\$ 262,41
18. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	R\$ 524,82
19. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres:	-
a) com fins filantrópicos	-
b) sem fins filantrópicos	R\$ 1.312,06
20. Clínicas médicas e odontológicas	R\$ 262,41
21. Empreiteiros e incorporadores	R\$ 262,41
21. Feirantes e ambulantes:	-
I – venda de produtos alimentícios em geral	R\$ 524,82
II – venda de produtos de limpeza e higiene	R\$ 524,82
III – venda de outros produtos	R\$ 787,23
22. Quaisquer outras atividades comerciais, industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que, de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista de serviços ISS não incluídas nesta tabela.	R\$ 1.049,65



### TABELA III – TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE

ITEM	PRODUTO	CAMINHÕES E CAMINHONETAS			Carros/Trailers, inclusive lanches, sucos ou similares			PEDESTRE		
		VALOR (R\$) 2025								
		POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1	Alimentícios industrializados ou não cereais	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
2	Limpeza e higiene	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
3	Armarinhos e Roupas Feitas	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
4	Artigos de couro e pele	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
5	Hortifrutigranjeiros	R\$ 71,55	R\$ 134,18	R\$ 357,82	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 22,37	R\$ 44,72	R\$ 71,55
6	Louças, ferragens, alumínio, artefatos de plásticos e de borrachas	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 62,63	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 22,37	R\$ 44,72	R\$ 89,46
7	Móveis Industrializados	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
8	Móveis Artesanais	R\$ 71,55	R\$ 134,18	R\$ 357,82	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 22,37	R\$ 44,72	R\$ 89,46
9	Plantas ornamentais naturais ou artificiais de arvores em geral	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
10	Bebidas em geral	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
11	Bijuterias Industrializadas	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
12	Bijuterias Artesanais	R\$ 71,55	R\$ 134,18	R\$ 357,82	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 22,37	R\$ 44,72	R\$ 71,55
12	Joias em geral	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64
13	Produtos não especificados nesta tabela	R\$ 89,46	R\$ 178,92	R\$ 447,28	R\$ 67,09	R\$ 134,18	R\$ 335,47	R\$ 44,72	R\$ 89,46	R\$ 223,64



## TABELA IV – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA DA OBRA	VALOR (R\$) 2025
1	APROVAÇÃO DO PROJETO POR M2	-
2	CONSTRUÇÃO DE:	-
	a) edificação até dois pavimentos, por m2 de área construída	R\$ 0,87
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída.	R\$ 1,31
	c) dependência em prédios residenciais, por m2 de área construída.	R\$ 0,87
	d) dependência em quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m2 de área construída.	R\$ 0,55
	e) barracões, por m2 de área construída.	R\$ 0,44
	f) galpões, por m2 de área construída	R\$ 0,44
	g) fachadas e muros por metro linear.	R\$ 6,56
	h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	R\$ 4,37
	i) desmembramento e remembramento, por m2 de área desmembrada ou remembrada	R\$ 1,09
	j) desdobro, fracionamento e desmembramento, por unidade	R\$ 43,74
	Obs: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5000 m2.	-
3	RECONSTRUÇÕES, REFORMAS, PREPAROS POR M2	R\$ 0,33
4	DEMOLIÇÕES, POR M2.	R\$ 1,09
9	PARCELAMENTO DO SOLO:	-
	a) de 01 a 05 lotes, por lote	R\$ 21,87
	d) acima de 05 lotes, por lote	R\$ 16,40
10	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA.	-
	a) por metro linear.	R\$ 2,19
	b) por metro quadrado.	R\$ 1,09



## TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITEM	TIPO	VALOR (R\$) 2025
1	Por publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R\$ 43,74
2	Por publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	R\$ 43,74
3	3.1 Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade. 3.2. Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	R\$ 6,56
4	Publicidade sonora ou escrita, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	R\$ 21,87
5	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes. Qualquer quantidade por anunciante.	R\$ 10,93
6	em vitrines, “stands”, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte.	R\$ 43,74
7	Por publicidade, em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocações desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante.	R\$ 32,80
8	Publicidade através de panfletagem, entrega de folders ou jornais específicos de propaganda.	R\$ 43,74
9	Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares, em vias ou logradouros públicos. Qualquer quantidade por anunciante.	R\$ 65,60



## TABELA VI – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

LISTA DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL (R\$) 2025
<b>1 – Serviços de informática e congêneres.</b>	-
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	-
1.02 – Programação.	R\$ 303,25
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R\$ 303,25
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R\$ 303,25
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	R\$ 303,25
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R\$ 303,25
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R\$ 303,25
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R\$ 303,25
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R\$ 303,25
<b>2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	-
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-
<b>3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	-
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-
<b>4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	-
4.01 – Medicina e biomedicina.	R\$ 592,71
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R\$ 592,71
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	-
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R\$ 523,79
4.05 – Acupuntura.	R\$ 523,79
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R\$ 523,79
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R\$ 523,79
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R\$ 523,79
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R\$ 523,79



4.10 – Nutrição.	R\$ 523,79
4.11 – Obstetrícia.	R\$ 592,71
4.12 – Odontologia.	R\$ 523,79
4.13 – Ortopédica.	R\$ 523,79
4.14 – Próteses sob encomenda.	R\$ 523,79
4.15 – Psicanálise.	R\$ 523,79
4.16 – Psicologia.	R\$ 523,79
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R\$ 592,71
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	-
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	-
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R\$ 234,33
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R\$ 234,33
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R\$ 234,33
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R\$ 234,33
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R\$ 234,33
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R\$ 234,33
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R\$ 441,09
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 275,68
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos	R\$ 441,09



de engenharia.	
7.04 – Demolição.	R\$ 275,68
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 275,68
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R\$ 523,79
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R\$ 234,33
7.08 – Calafetação.	R\$ 234,33
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R\$ 234,33
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R\$ 303,25
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	-
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R\$ 234,33
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R\$ 234,33
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	-
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R\$ 441,09
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	-
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	-
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	-
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R\$ 303,25
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	-
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	-
9.03 – Guias de turismo.	R\$ 303,25
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	-
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R\$ 413,52



10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	-
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 413,52
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	-
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	-
10.06 – Agenciamento marítimo.	-
10.07 – Agenciamento de notícias.	-
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R\$ 303,25
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 303,25
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	R\$ 303,25
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	-
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	-
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	-
12.01 – Espetáculos teatrais.	-
12.02 – Exibições cinematográficas.	-
12.03 – Espetáculos circenses.	-
12.04 – Programas de auditório.	-
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	-
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-
12.10 – Corridas e competições de animais.	-
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-
12.12 – Execução de música.	-
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R\$ 178,42
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	-
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-



13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R\$ 234,33
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R\$ 289,46
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	-
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	-
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 289,46
14.02 – Assistência técnica.	R\$ 413,52
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	-
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R\$ 289,46
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R\$ 289,46
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R\$ 289,46
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	-
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R\$ 234,33
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R\$ 234,33
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R\$ 234,33
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R\$ 289,46
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R\$ 289,46
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R\$ 289,46
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	-
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;	-



licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	-
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R\$ 178,42
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R\$ 178,42
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-



17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R\$ 441,17
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	R\$ 303,25
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R\$ 275,68
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	-
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R\$ 303,25
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R\$ 289,46
17.07 – Franquia (franchising).	-
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 413,52
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	-
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	-
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R\$ 413,52
17.12 – Leilão e congêneres.	R\$ 275,68
17.13 – Advocacia.	R\$ 441,09
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R\$ 441,09
17.15 – Auditoria.	R\$ 441,09
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R\$ 441,09
17.17 – Atuaría e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R\$ 441,09
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R\$ 441,09
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R\$ 441,09
17.20 – Estatística.	R\$ 441,09
17.21 – Cobrança em geral.	R\$ 441,09
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	-
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R\$ 441,09
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R\$ 441,09
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R\$ 413,52
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais	-



rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	-
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	-
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
22 – Serviços de exploração de rodovia.	-
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R\$ 234,33
25 - Serviços funerários.	-
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-
25.03 – Planos ou convênio funerários.	-
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R\$ 289,46
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	-
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	-
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	R\$ 234,33
27 – Serviços de assistência social.	-
27.01 – Serviços de assistência social.	R\$ 303,25
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R\$ 303,25
29 – Serviços de biblioteconomia.	-



<b>29.01 – Serviços de biblioteconomia.</b>	<b>R\$ 441,09</b>
<b>30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	-
<b>30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	<b>R\$ 523,79</b>
<b>31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	-
<b>31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	<b>R\$ 413,52</b>
<b>32 – Serviços de desenhos técnicos.</b>	-
<b>32.01 - Serviços de desenhos técnicos.</b>	<b>R\$ 275,68</b>
<b>33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	-
<b>33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	<b>R\$ 413,52</b>
<b>34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	-
<b>34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	<b>R\$ 441,09</b>
<b>35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	-
<b>35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	-
<b>36 – Serviços de meteorologia.</b>	-
<b>36.01 – Serviços de meteorologia.</b>	-
<b>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	-
<b>37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	<b>R\$ 303,25</b>
<b>38 – Serviços de museologia.</b>	-
<b>38.01 – Serviços de museologia.</b>	-
<b>39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	-
<b>39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</b>	-
<b>40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	-
<b>40.01 - Obras de arte sob encomenda.</b>	<b>R\$ 289,46</b>



## TABELA VII – TARIFAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$) 2025
1	<b>EXPEDIENTE</b>	-
1.1	Declarações, Atestados e Certidões	R\$ 41,04
1.2	Protocolo de Requerimentos e demais documentos	R\$ 10,50
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	-
2.1	Basculante (por hora)	R\$ 104,28
2.2	Trator com carroceria (por hora)	R\$ 34,12
2.3	Trator com Implementos (por hora)	R\$ 65,34
2.4	Motoniveladora (por hora)	R\$ 136,37
2.5	Retroescavadeira (por hora)	R\$ 121,14
2.6	Pá Carregadeira (por hora)	R\$ 136,49
2.7	Transporte de areia (por viagem)	R\$ 99,14
2.8	Transporte de terra (por viagem)	R\$ 65,34
2.9	Transporte de diversos	R\$ 65,34
2.10	Caminhão d'água	R\$ 65,34
3	<b>CEMITÉRIO</b>	-
3.1	Tarifa de Sepultamento por Pessoa	R\$ 168,32
3.2	Inumação: sepultamento em carneira simples, pelo prazo de 2 (dois) anos	R\$ 74,81
4	<b>PERPETUIDADE</b>	-
4.1	Terreno perpétuo simples	R\$ 195,60
4.2	Terreno perpétuo duplo	R\$ 391,22
4.3	Terreno para Galeria (Jazigo)	R\$ 419,17
4.4	Carneira Simples de 01 (uma) gaveta	R\$ 614,81
4.5	Carneira Simples de 02 (duas) gavetas	R\$ 1.173,70
4.6	Carneira Dupla de 02 (duas) gavetas	R\$ 1.201,67
4.7	Carneira Dupla de 04 (quatro) gavetas	R\$ 2.403,36
4.8	Jazigo de 06 (seis) gavetas	R\$ 6.707,05
5	<b>EXUMAÇÃO</b>	-
5.1	Após 05 (cinco) anos	R\$ 74,81
5.2	Antes de 05 (cinco) anos, após três anos	R\$ 187,02
5.3	Transferência de ossos no interior do cemitério	R\$ 130,93
5.4	Entrada ou saídas de ossos	R\$ 112,20
5.5	Emplacamento de Sepultura	R\$ 37,39
5.6	Permissão para construção de túmulos e jazigos	R\$ 34,12



## TABELA VIII - ATUALIZAÇÃO DO M<sup>2</sup> - (I.P.T.U.) e (T.S.U.) 2025

Imóveis Zona 1 (m <sup>2</sup> )		Imóveis Zona 2 (m <sup>2</sup> )	
IPTU	TSU	IPTU	TSU
R\$ 24,45	R\$ 5,27	R\$ 17,50	R\$ 3,99